



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA COM COTAS

1. OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (**almôndega/hambúrguer bovino**) para o abastecimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino e Entidades Parceiras do Município de Palhoça, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano letivo de 2026, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

3. GRUPO I – ALMÔNDEGA/HAMBÚRGUER BOVINO

Item/Lote	Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Valores - Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total
1	ALMÔNDEGA OU HAMBÚRGUER BOVINO COM AVEIA CONGELADO Características Técnicas: Almôndega ou hambúrguer de carne bovina moída (acém ou músculo), limpa e magra, sem mistura de outros cortes bovinos, outras carnes de animais ou órgãos, com aveia (30%) e temperos naturais, sal máximo de 1%. Não conter temperos artificiais, glutamato monossódico, corantes, aromatizantes e conservantes artificiais. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter Certificado de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA. Elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deve ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior. Apresentação: em formato de esferas ou discos congelados, peso unitário de 40g a 50g, contendo até 10% de gordura. Embalagem primária: embalagem plástica em pacotes ou bandejas de 01kg (um quilograma), resistente, apresentando rotulagem conforme legislação vigente. O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), contendo especificação do peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, discriminando o tipo de carne embalada e a marca. Data de fabricação de no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	43	QUILOGRAMA	13.500	31,63	427.005,00
2	ALMÔNDEGA OU HAMBÚRGUER BOVINO COM AVEIA CONGELADO Características Técnicas: Almôndega ou hambúrguer de carne bovina moída (acém ou músculo), limpa e magra, sem mistura de outros cortes bovinos, outras carnes de animais ou órgãos, com aveia	43	QUILOGRAMA	1.500	31,63	47.445,00





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

(30%) e temperos naturais, sal máximo de 1%. Não conter temperos artificiais, glutamato monossódico, corantes, aromatizantes e conservantes artificiais. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter Certificado de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA. Elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deve ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior. Apresentação: em formato de esferas ou discos congelados, peso unitário de 40g a 50g, contendo até 10% de gordura. Embalagem primária: embalagem plástica em pacotes ou bandejas de 01kg (um quilograma), resistente, apresentando rotulagem conforme legislação vigente. O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), contendo especificação do peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, discriminando o tipo de carne embalada e a marca. Data de fabricação de no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.					
Total de Registros:					2

- 3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 3.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.
- 3.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.
- 3.4 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos produtos.

3.5 **REGULAMENTO TÉCNICO DOS ALIMENTOS**

Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

outras providências.

Decreto nº 30.691 de 29/02/52 MA alterado pelo decreto nº 2.244 de 04/06/1997 – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA/MA.

Instrução Normativa nº 20 de 21 de julho de 1999. MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Métodos Analíticos Físico-Químicos, para Controle de Produtos Cárneos e seus Ingredientes - Sal e Salmoura.

Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001. Regulamento Técnico Sobre Padrões Microbiológicos Para Alimentos.

Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Regulamentos Técnicos de Rotulagem de Alimentos Embalados.

Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003. Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003. Regulamento técnico de porções de alimentos embalados para fins de rotulagem nutricional.

Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005. Regulamento técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado.

Resolução - RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012. Dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre Informação Nutricional Complementar.

Resolução RDC nº 14, de 28 de março de 2014. Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

Resolução RDC nº 26, de 2 de julho de 2015. Dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

Instrução Normativa Nº 60, De 23 De Dezembro De 2019. Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.

Instrução Normativa - IN nº 161, de 1º de julho de 2022. Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.

Anexo da Instrução Normativa MAPA nº 53, de 01 de setembro de 2020 - Lista vigente. Documento atualizado em 2 de agosto de 2022.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

3.6 NATUREZA DO OBJETO

3.6.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.6.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como contínuo.

3.7 FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.7.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1 Caso haja itens ou cotas de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estes serão indicados no quadro de itens do Portal de Compras Públicas.

6.2 DAS COTAS:

6.3 Poderá ser realizada a reserva de cota de até dez por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a justificativa e pesquisa de mercado anexada ao processo licitatório.

6.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota;

6.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

6.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte,





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

AMOSTRA	
(X) SIM	() NÃO
As empresas vencedoras deverão apresentar 01 (uma) amostra dos itens em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão do pregão, sob pena de desclassificação. As amostras deverão ser dos próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa vencedora. Todas as amostras e documentações relativas (ficha técnica e laudos laboratoriais) devem ser entregues na forma de entrega única, na Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizada na Avenida Rio Grande, nº 1561 - Rio Grande - Palhoça/SC - CEP: 88131-7000. Nenhuma amostra ou documentação será aceita após o período estipulado ou de forma parcelada. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com os produtos entregues nas unidades educativas, o que sujeitará o fornecedor, no caso de haver discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente no presente Termo de Referência e demais documentos pertinentes a esta contratação.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.igem.com.br/p/1056b06984e04>



PROSPECTO	
(X) SIM	() NÃO
As empresas vencedoras deverão apresentar a ficha técnica dos itens em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão do pregão, sob pena de desclassificação. A ficha técnica deverá ser do próprio produto a ser comercializado (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa vencedora. Todas as amostras e documentações relativas (ficha técnica e laudos laboratoriais) devem ser entregues na forma de entrega única, na Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizada na Avenida Rio Grande, nº 1561 - Rio Grande - Palhoça/SC - CEP: 88131-7000. Nenhuma amostra ou documentação será aceita após o período estipulado ou de forma parcelada.	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

LAUDO LABORATORIAL

(X) SIM

() NÃO

As empresas vencedoras deverão apresentar os laudos laboratoriais dos itens em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão do pregão, sob pena de desclassificação. Os laudos laboratoriais deverão ser dos próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar etiquetadas com o nome da empresa vencedora. **Todas as amostras e documentações relativas (ficha técnica e laudos laboratoriais) devem ser entregues na forma de entrega única, na Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizada na Avenida Rio Grande, nº 1561 - Rio Grande - Palhoça/SC - CEP: 88131-7000. Nenhuma amostra ou documentação será aceita após o período estipulado ou de forma parcelada.** Os laudos laboratoriais (Físico-químico, Sensoriais, Microscópico, Macroscópico e Microbiológico) elencados abaixo deverão ser apresentados impressos e com chave de autenticação e/ou QR code que comprove a autenticidade, com data inferior a 06 meses da data de entrega dos envelopes e as análises laboratoriais devem ser realizadas no **mesmo lote da amostra entregue. Todas as amostras e documentações relativas (ficha técnica e laudos laboratoriais) devem ser entregues na forma de entrega única. Nenhuma amostra ou documentação será aceita após o período estipulado ou de forma parcelada.** O laboratório que realizou ou for realizar as análises deverá estar habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - Reblas) e ter a acreditação ISO17025 ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Assim como devem constar análises da matriz PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - CARNES no ESCOPO DA ACREDITAÇÃO da 17025:2017 do laboratório. Todos estes documentos deverão ser apresentados juntamente com a amostra, ficha técnica e laudos laboratoriais. A empresa vencedora deverá apresentar a certificação e escopo e, caso algum ensaio seja realizado por provedor externo, também deverão ser apresentados esses documentos, assim como o relatório original de subcontratação. Os laudos deverão ser elaborados no produto final. Os custos com laudos, amostras ou quaisquer outros documentos comprobatórios de qualidade serão custeados pela licitante vencedora.

Laudos laboratoriais solicitados:

- Físico-químico: amônia – reação de Éber (qualitativo), gordura/lipídios, reação para gás sulfídrico, detecção de tecidos não permitidos. **(todos estes ensaios na mesma amostra e na mesma data de análise).**
- Sensoriais: aspecto, cor, odor e sabor **(todos estes ensaios na mesma amostra e na mesma data de análise).**
- Microscópico e macroscópico: presença/ausência de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas. **(todos estes ensaios na mesma amostra e na mesma data de análise).**
- Microbiológico: *Salmonella*, *Escherichia coli*, *Estafilococos* coagulase positiva. **(todos estes ensaios na mesma amostra e na mesma data de análise).**

PROVA DE CONCEITO

() SIM

(X) NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 15:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/956b969849d4>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

OUTROS	
() SIM	(X) NÃO

8.2 Entende-se por:

- a) *Amostra*: apresentação de amostra de produto para ser testado pela Contratante.
- b) *Prospecto*: ficha técnica que descreve características do produto para conferência conforme descrição da Contratante.
- c) *Laudo Laboratorial*: laudo emitido por laboratório credenciado para comprovação das especificações técnicas.
- d) *Prova de Conceito*: análise, realizada pela Contratante, para avaliar a adequação da solução proposta pelo licitante às exigências do edital (características, qualidade, funcionalidade, desempenho e similares).
- e) *Outros*: registro da ANVISA, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, entre outros

Das amostras:

As amostras, fichas técnicas e laudos laboratoriais deverão ser, obrigatoriamente, entregues na Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizado na **Avenida Rio Grande, nº 1561 - Rio Grande - Palhoça/SC - CEP: 88131-7000** em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão, sob pena de desclassificação. Todas as amostras e documentações relativas (ficha técnica e laudos laboratoriais) devem ser entregues na forma de entrega única. Nenhuma amostra ou documentação será aceita após o período estipulado ou de forma parcelada.

Os custos com as amostras ou quaisquer outros documentos comprobatórios de qualidade serão por conta da proponente;

Após expirado o prazo de entrega das amostras, os proponentes serão comunicados, através do *chat*, da data e hora da sessão pública, que ocorrerá na Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizado na **Avenida Rio Grande, nº 1561 - Rio Grande - Palhoça/SC**, para análise das amostras e documentação apresentadas;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

As amostras serão analisadas por profissionais da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, os quais observarão as especificações e exigências descritas para cada produto.

A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao que se destina. Amostras entregues sem a descrição do material, identificação da marca e/ou fabricante, serão rejeitadas.

Principais critérios objetivos de avaliação que reprovarão as amostras são as seguintes:

- a) Deixar de apresentar amostra exigida;
- b) Deixar de apresentar as amostras em suas embalagens originais ou que estejam invioladas;
- c) Apresentar amostra com marca e especificações divergentes da proposta;
- d) Apresentar amostra que apresentam defeitos de fabricação, ou com falhas, presença de fungos ou odores ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes, conforme o caso;
- f) Apresentar amostra que não atendam as normas das legislações vigentes aplicáveis.

A amostra poderá ser aberta e manuseada, a amostra aprovada não será devolvida à empresa vencedora.

Após a análise das amostras será emitido Parecer devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado a Pregoeira.

8.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

8.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.igem.com.br/p/11056b0d6984e04>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.igem.com.br/p/1056b06984e046>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

8.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3 Qualificação Econômica- Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.4 Habilitação Técnica:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.igem.com.br/gp/1056b0d6984e04>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

8.3.4.1 Qualificação Técnico-Operacional:

a) Alvará Sanitário da proponente, compatível com o objeto licitado, expedido pela Unidade Competente, dentro do prazo de validade. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará, no momento da entrega da(s) proposta(s). É de responsabilidade da proponente comprovar que possui autorização para comercializar os produtos ofertados.

b) Alvará Sanitário do(s) veículo(s) de transporte dos produtos, na validade. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará, no momento da entrega das propostas. No caso da empresa vencedora locar/terceirizar o serviço de entrega, deverá apresentar o Alvará Sanitário do(s) veículo(s) de transporte dos produtos, na validade, bem como cópia do contrato de locação/prestação de serviços.

8.4 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de entrega

9.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da Ordem de Compra empenhada e expedida pela Secretaria de Administração, se dará de forma parcelada e imediata, cuja entrega deverá ser efetuada **semanalmente e ponto a ponto** pelas empresas vencedoras nas Unidades Educativas e Entidades Parceiras do Município de Palhoça, elencadas no documento com a relação das unidades.

9.1.2 Os produtos serão solicitados através de Previsão de Compras, que será encaminhada pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar para as Empresas Vencedoras, por *e-mail*, com as quantidades que deverão ser entregues **ponto a ponto**, em todas as Unidades Educativas listadas no mapa de distribuição referente à semana vigente.

9.1.3 O prazo para o início do fornecimento será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra. A entrega será **semanal e ponto a ponto**, conforme estabelecido no Termo de Referência, realizada na data e nas quantidades estabelecidas pela





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, **impreterivelmente sempre às segundas-feiras ou no primeiro dia letivo da semana, ponto a ponto** nas Unidades Educativas, listadas no mapa/recibos de distribuição. O horário de entrega dos alimentos deverá ser entre 07h30 e 17h. As guias de recibo devem ser retiradas na Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, localizada no Almoxarifado Central da Educação, Avenida Rio Grande, nº 1561, Rio Grande, CEP 88131-7000, na semana anterior à entrega.

- 9.1.4 Não serão aceitos produtos com validade inferior à especificada no edital.
- 9.1.5 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis.
- 9.1.6 Poderá ser solicitada entrega de gêneros alimentícios fora das datas estipuladas previamente, em caráter de urgência, nos casos de abertura e/ou reabertura de Unidades Educativas.
- 9.1.7 Os gêneros alimentícios cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste edital.
- 9.1.8 Na proposta do proponente deverá constar a marca dos produtos cotados, vedada a substituição por similar quando do fornecimento nas Unidades Educativas. A Empresa deverá entregar apenas o alimento aprovado na análise das amostras e ficha técnica, de acordo com as exigências descritas em edital, respeitando exatamente a descrição de embalagem, tipo e marca aprovada pelo processo de análise.
- 9.1.9 Poderá haver substituição das marcas, quando solicitadas previamente pela empresa fornecedora, com antecedência de 30 dias corridos para a Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, a qual analisará e encaminhará para aprovação ou não da solicitação, mediante parecer da Prefeitura. A empresa deverá formalizar o pedido através de documento, justificando o pedido para a troca de marca. A empresa deverá trazer uma amostra que irá substituir o produto para análise e documentação exigida no edital (ficha técnica e laudos laboratoriais) para análise e aprovação ou não da solicitação, mediante parecer jurídico da Prefeitura. Os laudos laboratoriais devem seguir os mesmos critérios do exigido na análise de amostras, conforme as especificações deste Termo de Referência. A amostra e a documentação relativa (ficha técnica e laudos laboratoriais) deverão ser entregues na Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.
- 9.1.10 É de responsabilidade da empresa fornecedora manter uma equipe de entrega devidamente uniformizada (jaleco, boné, calça comprida e sapato fechado) para o transporte dos produtos





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

do(s) veículo(s) de transporte até o depósito das Unidades Educativas e estarem identificados com crachás, constando nome, função e empresa.

9.1.11 A entrega deverá ser efetuada em veículo(s) fechado(s) e devidamente higienizados.

9.1.12 O(s) veículo(s), no momento do fornecimento, deve(m) ser exclusivamente para transportar os produtos hortifrutigranjeiros, não sendo permitido o seu uso para outros fins durante o momento de entrega dos gêneros alimentícios. No ato do recebimento dos alimentos a Unidade Educativa fará a conferência em balança digital própria com capacidade de 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO. Os entregadores da empresa contratada deverão levar os alimentos até o local para a pesagem na Unidade Educativa. A balança não deve ser retirada da Unidade Educativa. A balança deverá ser utilizada em local determinado pelo diretor da Unidade Educativa e em local plano, sem obstáculos para que o responsável pelo recebimento da Unidade Educativa possa acompanhar e verificar a pesagem correta dos alimentos.

9.1.13 É de obrigação da contratada, manter no(s) veículo(s) balança tipo plataforma com capacidade para até 150kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO, para o caso da balança da Unidade Educativa não estar em boas condições de uso. A balança da contratada deverá estar em plenas condições de uso, limpa, sem imperfeições no momento da pesagem dos alimentos. No recebimento dos alimentos a Unidade Educativa poderá solicitar o aferimento, pesando outros alimentos embalados para comprovar que a balança está regulada corretamente. Neste caso a balança deverá estar em local plano, sem obstáculos para que o responsável pelo recebimento da Unidade Educativa possa acompanhar e verificar a pesagem correta dos alimentos. Não é permitido transporte de alimentos na cabine do(s) veículo(s).

9.1.14 Em caso de suspeita de irregularidades, ou verificadas situações de grande sujidades ou até suspeita de contaminantes ao alimento dentro dos veículos, a Coordenadoria poderá solicitar a vistoria de uma Equipe da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições higiênico-sanitárias do(s) veículo(s).

9.1.15 Os gêneros alimentícios devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas para o transporte. **Não será permitido o transporte em caixas de madeira, papelão (exceto a embalagem secundária da fabricante, conforme legislação vigente) ou que os alimentos estejam envoltos a jornais ou material que possa deixar resíduos nos alimentos.**

9.1.16 É de obrigação da contratada manter as caixas plásticas higienizadas para o transporte de produtos perecíveis e em bom estado de uso e conservação.

9.1.17 Em caso de erros de entrega quanto a: local, quantidade, produto diferente da especificação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.igem.com.br/p/1d56bd6984e04>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

presente Termo de Referência, marca vencedora e do que consta no mapa/recibos de distribuição, é de total responsabilidade da Empresa contratada a troca ou remanejamento dos alimentos entregues em desacordo, no prazo máximo de 24 horas a partir da data em que foi constatado o erro e solicitado o remanejamento pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

- 9.1.18 No caso do produto apresentar alterações na qualidade, impedindo seu consumo ou oferecendo risco à saúde e estando dentro do prazo de validade, será solicitada a sua substituição. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição.
- 9.1.19 Os alimentos serão selecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo máximo de 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidades previstas neste edital.
- 9.1.20 A entrega deverá ser efetuada em veículo fechado devidamente higienizado, que no momento do fornecimento deve ser exclusivamente para transportar alimentos, não sendo permitido o seu uso para outros fins durante o momento de entrega dos gêneros alimentícios.
- 9.1.21 Laudos laboratoriais atualizados poderão ser exigidos durante toda a vigência do contrato em qualquer situação que se julgarem necessários. No caso de suspeitas sobre a qualidade do produto, ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares o laudo deverá ser elaborado sobre o lote do produto do local que causou a ocorrência. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária, em qualquer fase da execução do programa, por determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os custos com laudos, amostras ou quaisquer outros documentos comprobatórios de qualidade serão custeados pela vencedora. O laboratório que realizará as análises deverá seguir as mesmas exigências deste Termo de Referência. A empresa vencedora deverá designar um laboratório devidamente credenciado que irá recolher a(s) amostra(s), sob supervisão da equipe do Setor de Alimentação Escolar e de um representante da empresa vencedora e encaminhá-la(s) para a análise. O resultado desta(s) nova(s) análise(s) deverá(ão) ser apresentado(s) impresso(s) e com chave de autenticação e/ou QR code que comprove sua autenticidade e será analisado pelo setor, que dará os encaminhamentos necessários. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos e fora das normas obrigatórias para armazenamento e transporte de alimentos.
- 9.1.22 Acondicionamento dos produtos: as embalagens dos alimentos deverão estar adequadas à legislação, de acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

- 9.1.23 No rótulo dos produtos devem constar todas as informações que atendam a legislação vigente, de acordo com o aprovado na análise de amostras, ficha técnica e laudos laboratoriais de cada produto.
- 9.1.24 As embalagens devem ser limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.
- 9.1.25 As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:
- a) natureza do alimento;
 - b) condições de armazenamento;
 - c) condições de transporte;
 - d) prazo de validade.
- 9.1.26 Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original.
- 9.1.27 Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- 9.1.28 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados. As embalagens dos alimentos deverão estar adequadas à legislação, de acordo com o solicitado em suas especificações, bem como de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os produtos cárneos deverão ser embalados adequadamente, de acordo com a legislação específica e resistente, lacrados, constando a identificação do produto, peso, data de validade, descrição do tipo e marca, de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar na embalagem o número do SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA.
- 9.1.29 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

9.1.30 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

9.1.31 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: (48)3220-0368.

9.1.32 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

9.1.33 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

9.1.34 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.1.35 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

9.1.36 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Fiscal (is) do Contrato

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.igem.com.br/p/1056b06984ac6>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida pelas as Nutricionistas do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar - Ana Cristina da Cunha Coutinho; Bárbara Maria da Silva Campos e Heloisa Ghizoni e a coordenadora Vania Ines Grezele, neste ato denominados(as) Fiscais do respectivo Contrato. Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

10.2 Gestor (es) do Contrato

10.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a) Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.igem.com.br/p/1056b06984e04>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

- b) Acompanhar a vigência dos contratos;
- c) Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d) Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e) Outras atividades compatíveis com a função.

10.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida pelas as Nutricionistas do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar - Ana Cristina da Cunha Coutinho; Bárbara Maria da Silva Campos e Heloisa Ghizoni e a Coordenadora Vania Ines Grezele, neste ato denominados(as) Fiscais do respectivo Contrato. Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

11.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

11.2 Os materiais entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

11.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

- 11.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 11.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, serão lavradas termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.
- 11.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 11.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:
- 11.7.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.
- 11.7.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.
- 11.7.3 Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no termo de referência.
- 11.8 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.
- 11.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.
- 11.10 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização das execuções contratuais;
- 11.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.12 Pagamento
- 11.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuado a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 11.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

- 11.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.
- 11.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.
- 11.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.
- 11.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 11.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 11.12.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
- 11.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.
- 11.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
- 11.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.
- 11.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.
- 11.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

12.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

13. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

13.1 O objeto constante deste Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

13.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Estima-se um custo total de R\$ xxx

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, pelo elemento abaixo:

16. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

16.1.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- b) Reajustamento de Preços;
- c) Repactuação de Preços;
- d) Atualização Monetária;

16.1.2 Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

16.1.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

equação econômico-financeira;

- b) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;
 - c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;
 - d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante; V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;
 - e) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.
- Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros decorrentes das referidas variações.

16.1.2.2 No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

16.1.2.3 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

16.1.2.4 A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.1.2.5 Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

16.1.2.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.1.2.7 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

16.1.2.8 Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

16.1.2.9 Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

- a) Número Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
- b) Do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
- c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.igem.com.br/gp/1056b0d6984e04>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

- d) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;
- e) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;
- f) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;
- g) Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:
 - Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
 - Lista de preços de fabricantes;
 - Escriturações fiscais e contábeis entre outros.

16.1.2.10 Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

16.1.2.11 Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.

16.1.2.12 Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação.

16.1.2.13 Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, serão utilizados orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.

16.1.2.14 Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

atualizado;

16.1.2.15 Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referência a administração comunicará sua manifestação via Ofício indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.

16.1.2.16 Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referência a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

16.1.2.17 A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgão oficiais.

16.1.2.18 A mera oferta de preços inexecutáveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

16.1.3 Reequilíbrio econômico-financeiro em caso de obras e serviços de engenharia:

16.1.3.1 Quando se tratar de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras e serviços de engenharia o pedido deverá ser solicitado na data de ocorrência do fato gerador, haja vista os requisitos ensejadores e necessários de comprovação.

16.1.3.2 A contratada deverá protocolar na Secretaria Municipal gestora do contrato, o pedido de reequilíbrio do item no mês de compra ou execução do mesmo, pois na análise será considerado o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido protocolado pela empresa.

16.1.3.3 Para os pedidos em que o contratado não executou o item no mês que protocolou o pedido, será considerado para verificar a variação do item o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial nos meses em que houver medição do item.

16.1.3.4 Contratos de obras a qual as medições já foram finalizadas e entregues não cabem pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

16.1.3.5 A contratada deverá protocolar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
- c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

- d) Planilha aberta contemplando detalhadamente os valores que deram base para a formação de preços na época da proposta e os custos atuais da empresa apontando os itens em desequilíbrio, indicado o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;
- e) Para os itens apontados que estão em desequilíbrio à contratada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência do evento entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:
 - Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
 - Lista de preços de fabricantes;
 - Escriturações fiscais e contábeis entre outros;
 - Tabela do Sistema de Referência de Preço (SINAPI, SICRO, BNDES).

16.1.4 Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

16.1.4.1 Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento não apresentar a documentação comprobatória necessária do ocorrido.

16.1.4.2 No caso de Reequilíbrio Econômico, este deverá seguir as diretrizes da Planilha de composição orçamentária utilizada para formulação de preço pela prefeitura baseada nos sistemas de referência de preço (SINAPI, SICRO, BNDES). O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio é a diferença entre a variação do custo referencial no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido de reequilíbrio protocolado pelo contratado, excluindo-se o lucro referencial do BDI.

16.1.4.3 A equação a ser utilizada é representada na seguinte fórmula:

Onde:

CSMP = Custo Sinapi mês da proposta





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

CSMPE = Custo Sinapi Mês Protocolo da Empresa

V= Porcentagem de Variação do Custo.

CC = Custo Contratual

R1= Custo Reequilibrado

R = Custo de Recomposição

RBDI – Lucro = Custo de Recomposição com BDI – lucro QR = Quantidade Remanescente

V Reequilíbrio = Valor a ser Reequilibrado

- a) Para a Variação dos Custos considerar o custo referencial Sinapi as datas estipuladas sem a incidência do BDI:

Custo Sinapi no (mês/ano) da Proposta = CSMP

Custo Sinapi no (mês/ano) do Pedido protocolado pela empresa = CSMPE

- b) Cálculo da Variação:

$$V = (CSMPE - CSMP) / CSMP$$

V = Porcentagem de variação do custo.

- c) Aplicar V sobre o Custo Contratual (CC) (sem BDI) para obter o Custo Reequilibrado

$$(R1) R^1 = CC * (1 + V)$$

R1= Custo Reequilibrado

- d) A diferença entre o Custo Reequilibrado (R¹) e o Custo Contratual (CC) representa o Custo de Recomposição (R):

$$R = R1 - CC$$





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

R = Custo de Recomposição

- e) Descontar o lucro na equação do BDI referencial da proposta. A Multiplicação do Custo de Recomposição (R) sobre o BDI – lucro representará o Custo de Recomposição com BDI – lucro (RBDI – Lucro)

$$\text{RBDI – Lucro} = R * \text{BDI - Lucro}\%$$

$$\text{RBDI – Lucro} = \text{Custo de Recomposição com BDI – lucro}$$

- f) O Custo de Recomposição com BDI - lucro (RBDI – Lucro) multiplicado pela Quantidade Remanescente (QR) representará o Valor a ser Reequilibrado (V Reequilíbrio).

$$\text{V Reequilíbrio} = \text{QR} * \text{RBDI – Lucro}$$

$$\text{V Reequilíbrio} = \text{Valor a ser Reequilibrado}$$

- 16.1.4.4 A administração somente irá analisar os pedidos nos quais a porcentagem de variação seja maior que o Lucro Referencial estabelecido no item.
- 16.1.4.5 Considerando o princípio da economicidade, se o valor do cálculo da contratada ficar abaixo do cálculo da Secretaria, o valor a ser adotado será o apresentado pela Contratada.
- 16.1.4.6 Quando o desequilíbrio comprovadamente for positivo, será aplicado sobre o saldo Remanescente Contratual do item na data de protocolo do pedido, ou quando for o caso, quando houver medição do item.
- 16.1.4.7 Concedido reequilíbrio econômico-financeiro de todos os itens do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste ou reequilíbrio futuro. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou reequilíbrio cabível na data que foi concedido o reequilíbrio.
- 16.1.4.8 Na hipótese de somente alguns itens serem reequilibrados e o contrato vir a sofrer um reajuste, os itens reequilibrados serão expurgados para fins do cálculo de reajuste, evitando assim a sobreposição de parcelas concedidas, da mesma forma nos casos em que o contrato sofrer reajuste antes de concedido um Reequilíbrio, esta porcentagem deverá ser expurgada do cálculo para que não haja sobreposição de pagamento.
- 16.1.4.9 Ao receber o pedido de reequilíbrio a administração terá o prazo de 30 dias para





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

fazer a análise, contados a partir da disponibilidade da Tabela de Referência de Preços do mês do pedido e encaminhar uma resposta à contratada. Durante esse período de análise, a contratada não poderá paralisar os serviços. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

16.2 Do reajuste

16.2.1 Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irreatáveis.

16.2.2 Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para obras e serviços de engenharia é o INCC/DI – Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

16.2.3 A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

- a) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;
- b) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;
- c) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período anual a qual sofreu o reajustamento.

16.2.4 Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Palhoça;

16.2.5 O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e,





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

16.2.6 Se a empresa até o término do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

16.2.7 A contratada deverá efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário do direito de reajuste, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. Somente os serviços que forem realizados a partir da data de aniversário terão direito ao reajuste; Ex: A data do orçamento é 20/05/2021 terá direito ao reajuste ao final de 12 meses do orçamento, ou seja, 20/05/2022, isso significa dizer que as medições apresentadas até o dia 20/05/2022 não serão reajustadas, e a aplicação do reajuste acontecerá do período de 20/05/2021 á 20/05/2022 e será aplicado a partir da próxima medição após 20/05/2022.

16.2.8 O Município de Palhoça se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo às suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

16.3 Da repactuação contratual:

16.3.1 Na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizado para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, ou seja, na composição dos valores referenciais deve estar descrito a convenção ou dissídio coletivo de trabalho utilizado.

16.3.2 O direito à repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra. Os demais itens e custos do processo que compõem a planilha de custo seguirão as regras do reajustamento de contrato e o índice definido em contrato.

16.3.2.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos e trabalho das categorias envolvidas na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.igem.com.br/p/1b56b46984e046>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

- 16.3.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 16.3.4 A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão lógica de exercer o seu direito.
- 16.3.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 16.3.6 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.
- 16.3.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme descrito em aditivo de contrato/apostilamento acordado entre as partes.

16.4 Da atualização monetária:

16.4.1 Quanto à Atualização Monetária do contrato, fica estabelecido que:

- 16.4.1.1 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, quando a proposta ultrapassar o prazo legal estabelecido em edital, dessa forma a contratante antes da assinatura do contrato se o prazo for ultrapassado a contratada poderá solicitar a atualização. O índice utilizado deverá ser o estabelecido no contrato e se houver a atualização monetária do mesmo, a data para futuro reajustamento se contará a partir desta atualização.

17. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 17.1 As disposições inerentes às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

18. SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, O LICITANTE que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.igem.com.br/p/1056b06984e04>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

- 18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4 Comportar-se de modo a ensejar o retardamento da execução do certame, em especial quando:
 - 18.1.4.1 Quando convocado, solicitar dilação de prazo previamente definido, e, mesmo depois de concedida a prorrogação, não cumprir com a obrigação;
 - 18.1.4.2 Apresentar interposição de recurso meramente protelatório, bem como solicitar o prazo para manifestação e não apresentar os memoriais recursais, visando apenas tumultuar o certame.
- 18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6 Fraudar a licitação;
- 18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1 Advertência;
 - 18.2.2 Multa;
 - 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 **Da dosimetria das penas:**

18.4.1 Infrações cometidas durante a fase de disputa da licitação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.igem.com.br/gp/1056b06984e04>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

Natureza da infração	Sanção administrativa	Prazo	Multa
Deixar de entregar documentação, amostra ou qualquer outra informação exigida para o certame (subitem 17.1.1).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não manter a proposta (subitem 17.1.2).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (subitem 17.1.3).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Ensejar o retardamento da execução do certame (17.1.4).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado.
Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa (subitem 17.1.5)	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor do total objeto licitado.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (subitens 17.1.6, 17.1.7 17.1.8 e 17.1.9).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e/ou Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor total do objeto licitado.

18.4.2 Infrações cometidas durante a execução contratual:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	SANÇÃO	PRAZO	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia
04	Fornecer informação pérfida acerca da entrega/troca/substituição de produto por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,4% por dia
05	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços; por dia e por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia
06	Não efetuar a reposição de produtos danificados e/ou com defeito no prazo de garantia, por motivo e por dia;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	1,6% por dia
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,8% por dia
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,8% por dia





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

09	Não ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,4% por dia
10	Não substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Município de Palhoça, por funcionário e por dia;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,2% por dia do valor total do Contrato/Ata de RP
11	Não entregar os produtos no prazo definido, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato/ata de RP.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	1% por dia do valor dos serviços/materialis entregues com atraso
12	Dar causa a rescisão do contrato/ata de RP, ocasionando na rescisão por ato unilateral da administração.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10,0% do valor total do Contrato/Ata de RP

18.4.3 Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor total do Contrato/Ata de RP:

0,3% por dia, para infrações leves;

2,0% por dia, para infrações médias;

3,5% por dia, para infrações graves;

18.5 DA REINCIDÊNCIA - Será considerada como infração reincidente aquela cometida por mais de uma vez dentro do período de 12 (doze meses), tendo sua origem o mesmo motivo e/ou natureza.

18.5.1 Na hipótese de reincidência, na aplicação das sanções, a nova sanção deve ser aplicada em prazo equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

18.5.2 Na hipótese de reincidência, na aplicação das multas, a nova multa deve ser aplicada em





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

percentual equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

- 18.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 18.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 18.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 18.12 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.igpm.com.br/p/1d56b0d6984e04>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 18.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 18.18 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;
- 18.19 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.20.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

PHONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Entregar o produto, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
- 19.2 Entregar o produto de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência
- 19.3 Cumprir os prazos de garantia, quando houver.
- 19.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 19.5 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 19.6 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 19.7 Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.
- 19.8 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.
- 19.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.
- 19.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 19.11 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- 19.12 Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.
- 19.13 Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificar em defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.
- 19.14 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço.
- 19.15 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.
- 19.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.
- 19.17 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.
- 19.18 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.
- 19.19 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço.
- 19.20 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.
- 19.21 Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.
- 19.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 19.23 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.
- 19.24 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

- 20.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.
- 20.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 20.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 20.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- 20.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
- 20.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 20.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- 20.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
21. **SUBCONTRATAÇÃO**
- 21.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 11 de dezembro de 2025.

GEAN KARLO MEDEIROS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/12/2025 11:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.igem.com.br/gp/1b56b06984e04>

